



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 9.702 /2017

### **CRIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.**

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES, e;

Considerando a necessidade de levantamento dos valores físicos e financeiros dos bens patrimoniais, existentes em almoxarifado;

Considerando ainda a Instrução Normativa nº 043/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

#### **D E C R E T A:**

**Art 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, nos respectivos setores:

- 1 – Edenilza da Penha Arsi Xavier – Almoxarifado Central;
- 2 – Danubia Moraes Silva – Almoxarifado Central;
- 3 – Marli Cavati Vieira Nunes – Almoxarifado Farmácia Municipal;
- 4 – Franciele Christo – Almoxarifado Saúde;
- 5 – Yasmim Aline Entringer – Almoxarifado Educação.

**Art. 2º** - São atribuições dos membros da Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

I - Contagem física dos bens existentes em almoxarifado na data do dia 29 de dezembro de 2017. O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no almoxarifado e assinatura dos responsáveis pela contagem;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## Estado do Espírito Santo

II - Entrega do inventário físico dos bens existentes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES até o dia 31.01.2018, à contabilidade, para fins de Fechamento da Prestação de Contas do exercício de 2017.

III - Caso existam divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almoxarifado, estas deverão estar descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

**Art. 3º** - Ao completar todas as atribuições definidas pelo **art. 2º** deste Decreto, a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado fica automaticamente extinta.

**Art. 4º** - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Marechal Floriano - ES, 29 de dezembro de 2017.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>nº 9702/2017</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Organica)
Marechal Floriano ES <u>29/12/17</u>
Secretario Municipal de Administração